



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35.367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.124 DE 31 DE MARÇO DE 1987.

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS.

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos Funcionários desta Prefeitura, com exceção do magistério, ficam majorados em 35% (trinta e cinco por cento) para quem percebe mensalmente até o limite de 04 (quatro) salários e 30% (trinta por cento) para quem percebe mensalmente acima de 04 (quatro) salários mínimos.

Parágrafo Único - O aumento de que trata este artigo é extensivo aos aposentados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de abril de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 31 de março de 1987.

DR. ALBERONE JOSÉ DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

GERSON MENDES DE ASSIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Comissão de Finanças e Orcamentos:

Recomendado pelo Conselho Municipal de Administração

Simão Mendes de Assis Apreciado